



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é conduzido com o propósito de analisar os diferentes cenários para atender à demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Além disso, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às exigências legais.

O ETP é uma ferramenta essencial para garantir a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Ademais, a realização do estudo técnico está em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de embasamento técnico para subsidiar as decisões administrativas relacionadas à contratação pública.

O objeto deste estudo técnico preliminar consiste em analisar a viabilidade e as opções relacionadas à contratação de empresa para atender a demanda de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de comunicação visual**, compreendendo a confecção, fornecimento, instalação, manutenção e substituição de fachadas e demais elementos de identificação visual, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Petrolândia/PE.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Administração Pública Municipal de Petrolândia/PE possui diversas unidades administrativas, prédios públicos, equipamentos urbanos, programas governamentais e serviços destinados ao atendimento da população, os quais demandam adequada identificação visual para garantir a orientação dos usuários, a divulgação institucional, a padronização da comunicação pública e o fortalecimento da identidade visual do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

2.2 As fachadas, placas, letreiros, totens, painéis, adesivos e demais elementos de comunicação visual constituem instrumentos essenciais para assegurar a correta identificação dos órgãos públicos, facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços ofertados e promover maior transparência e organização administrativa. Entretanto, em razão da exposição contínua às condições climáticas, da necessidade de atualização de informações institucionais e da criação ou reestruturação de unidades administrativas, torna-se necessária a constante manutenção, substituição e instalação desses elementos.

2.3 Considerando que as demandas surgem de forma gradual, variável e imprevisível ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos de cada item a ser executado, mostra-se mais vantajosa a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo à Administração realizar contratações conforme a efetiva necessidade, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.4 A contratação pretendida visa assegurar a disponibilidade de empresa especializada para execução dos serviços de comunicação visual, compreendendo a confecção, fornecimento, instalação, manutenção e substituição de fachadas e demais elementos de identificação visual, garantindo padrões adequados de qualidade, durabilidade, segurança e acabamento, contribuindo para a melhoria da comunicação institucional, da identificação dos espaços públicos e da prestação dos serviços à população.

2.5 Dessa forma, a contratação revela-se necessária para manter a adequada identificação dos órgãos e entidades municipais, assegurar a padronização visual da Administração Pública e atender de maneira eficiente às demandas atuais e futuras dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE.

3. DA ADEQUAÇÃO LEGAL

3.1 Todo o processo de licitação para a contratação segue as orientações propostas na Lei Federal de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto 11.462/23.

4. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

4.1 Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2026 para indicação do alinhamento com o mesmo.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1. Requisitos Gerais

- 5.1.1. A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação.
- 5.1.2. Os serviços deverão contemplar a confecção, fornecimento, instalação, manutenção corretiva e substituição de fachadas e demais elementos de identificação visual, conforme especificações e demandas encaminhadas pela Administração Municipal.
- 5.1.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes às intempéries, adequados ao uso externo e interno, e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.
- 5.1.4. Os produtos confeccionados deverão apresentar acabamento uniforme, boa legibilidade, durabilidade, resistência mecânica e fidelidade às especificações fornecidas pela Administração.

5.2. Requisitos Técnicos

- 5.2.1. A contratada deverá dispor de equipamentos, ferramentas e estrutura operacional necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, instalação e retirada de materiais quando necessário.
- 5.2.2. As fachadas, placas, letreiros, painéis, adesivos, totens e demais elementos de comunicação visual deverão ser produzidos de acordo com os layouts, dimensões, cores, logomarcas e demais padrões institucionais definidos pelo Município.
- 5.2.3. Os serviços de instalação deverão observar critérios de segurança, estabilidade, resistência estrutural e adequação ao local de instalação.
- 5.2.4. Sempre que necessário, a contratada deverá realizar vistoria prévia para levantamento de medidas e condições do local, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.2.5. A contratada será integralmente responsável pelas medições, dimensionamentos, especificações técnicas, cálculos estruturais simplificados, compatibilidade dos materiais e demais aspectos necessários à perfeita execução do objeto, respondendo por eventuais erros, falhas, vícios ou inadequações identificadas durante a execução contratual.

5.3. Requisitos de Qualidade

- 5.3.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e em conformidade com as boas práticas do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

5.3.2. Os materiais utilizados deverão possuir padrão de qualidade que assegure durabilidade compatível com sua finalidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e contribuindo para a economicidade da contratação.

5.3.3. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, instalação ou acabamento, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade

5.4.1. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais que possibilitem reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

5.4.2. A contratada deverá promover a destinação correta dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

5.5. Requisitos de Habilitação

5.5.1. Comprovação de inscrição e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6. Capacidade Técnica Profissional

5.6.1. A contratada deverá possuir em seu quadro permanente, ou manter vínculo contratual durante toda a execução contratual, profissional com experiência comprovada na execução de serviços de comunicação visual, abrangendo confecção, montagem, instalação, manutenção e substituição de fachadas, letreiros, painéis, totens, placas e demais estruturas de identificação visual.

5.6.2 A comprovação da experiência deverá ocorrer mediante apresentação de documentos que demonstrem a participação do profissional em serviços compatíveis com o objeto licitado, tais como atestados de capacidade técnica, declarações, contratos ou documentos equivalentes emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.6.3. A exigência justifica-se em razão da complexidade operacional dos serviços, que envolvem levantamento de medidas, definição de materiais, processos de fabricação, instalação em edificações públicas, utilização de equipamentos específicos e observância de condições de segurança, sendo indispensável a atuação de profissional com conhecimento técnico para assegurar a adequada execução do objeto, a durabilidade dos materiais empregados e a mitigação de riscos à Administração e aos usuários dos prédios públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

5.7. Requisitos de Execução

5.7.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos contratuais.

5.7.2. A contratada deverá atender às solicitações emitidas pelos órgãos municipais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

5.7.3. Todos os custos relacionados à produção, transporte, instalação, manutenção, substituição de peças, mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar inclusos nos preços ofertados.

5.8. Da Garantia da Proposta

5.8.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor total estimado**, sob uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A justificativa para solicitar a garantia da proposta, conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, pode ser fundamentada com base na mitigação de riscos à administração pública. A garantia da proposta visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes, especialmente em situações que possam acarretar prejuízos ao interesse público, alinhando-se aos princípios da economicidade, legalidade e planejamento.

6 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1 A estimativa de quantidades tem como base o processo licitatório anterior, foi calculado considerando a provável demanda prevista para atender às atividades públicas, incluindo possíveis eventos excepcionais que possam ocorrer ou prorrogações se houver. Este cálculo é baseado estritamente na demanda da gestão pública, podendo ser ajustado conforme necessário para atender às necessidades específicas, inclusive em casos excepcionais que demandem uma maior ou menor utilização dos recursos estimados.

COMUNICAÇÃO VISUAL				
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	22519	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA LUMINOSA em acrílico 100% com lâmpadas tubulares em led, estrutura em metalon galvanizado, revestimento em acm e fechamento traseiro em chapa galvanizada	M²	100
2	2224	SERVIÇO DE ESTRUTURA EM TRELIÇA com dimensões de 20 cm de largura para base de sustentação em perfil u de 4 polegadas com parede de 2.75 com pintura automotiva.	M	50
3	13757	SERVIÇO DE REFLETORES em led 30 watts com base em metalon galvanizado com pintura automotiva, cabo pp de 1.50 e instalação	UNID.	100
4	22519	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE FACHADA somente na área urbana da cidade	M²	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
5	14249	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE PLACAS com colagem e aplicação	M²	400
6	17809	SERVIÇO DE TOLDO COM MOLA OU FIXO com revestimento em lona vinílica e instalação	M²	150
7	22519	SERVIÇO DE CHAPA EM ZINCO GALVANIZADO com estrutura em metalon galvanizado e instalação	M²	150
8	21997	SERVIÇO DE FORRO EM PVC com estrutura em metalon galvanizado e instalação	M²	100
9	25356	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA	M²	100
10	25240	SERVIÇO DE PVC EXPANDIDO 20 MM com corte, pintura pu automotiva e instalação	M²	100
11	24902	SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM ACM KYNAR 4 MM para fachadas ou similares nas marcas day brasil ou projeto alumínio com estrutura em metalon galvanizado e instalação	M²	250
12	24902	SERVIÇO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ADESIVO de veículos ou outras superfícies	M²	250

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será adjudicado por item, uma vez que a divisão da solução mostra-se técnica e economicamente viável, não comprometendo a funcionalidade, a padronização ou a adequada execução dos serviços pretendidos.

7.2 Os itens que compõem o registro de preços referem-se a diferentes produtos e serviços de comunicação visual, tais como fachadas, letreiros, placas, adesivos, painéis, totens e demais elementos de identificação visual, os quais possuem características, dimensões, materiais, métodos de fabricação e custos distintos, podendo ser executados de forma independente entre si.

7.3 O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte que, muitas vezes, possuem capacidade para fornecer apenas determinados itens do objeto, mas não sua totalidade. Dessa forma, promove-se maior concorrência e aumenta-se a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

7.4 Além disso, a adoção do critério de julgamento por item favorece a seleção dos menores preços para cada solução específica, contribuindo para a economicidade da contratação e para a adequada gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da busca da proposta mais vantajosa previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

7.5 Ressalta-se, ainda, que o parcelamento não acarretará prejuízos à execução contratual, uma vez que os itens são autônomos, independentes e passíveis de contratação separada, inexistindo necessidade técnica de execução conjunta que justifique a adoção de lote único ou adjudicação global.

7.6 Dessa forma, conclui-se que a divisão do objeto por itens representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e competitivo, atendendo ao interesse público e aos objetivos da contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

8.1 Após análise das necessidades relacionadas ao objeto, verificou-se que a presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua implementação, podendo ser executada de forma autônoma e independente pela Administração Municipal.

8.2 Todavia, os serviços de comunicação visual objeto deste Registro de Preços poderão ser utilizados como complemento de outras ações administrativas, obras, reformas, ampliações, inaugurações de equipamentos públicos, programas governamentais, campanhas institucionais e demais iniciativas promovidas pelos órgãos e entidades municipais, caracterizando eventual correlação funcional, mas não interdependência contratual.

8.3 Ressalta-se que a execução dos serviços de confecção, fornecimento, instalação, manutenção e substituição de fachadas e demais elementos de identificação visual não está condicionada à existência de contratos específicos vigentes, nem depende da contratação prévia de outros serviços ou fornecimentos para produzir os resultados pretendidos pela Administração.

8.4 Dessa forma, conclui-se que não existem contratações interdependentes cuja realização seja indispensável para a viabilidade da presente contratação, sem prejuízo de sua utilização de forma complementar a outras demandas e projetos desenvolvidos pelo Município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a realização da presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

- a) Garantir a adequada identificação visual dos órgãos, secretarias, unidades administrativas, equipamentos públicos e demais espaços vinculados ao Município, facilitando o acesso e a orientação dos cidadãos aos serviços públicos disponibilizados;
- b) Promover a padronização da identidade visual da Administração Pública Municipal, fortalecendo a comunicação institucional e a uniformidade das informações divulgadas à população;
- c) Assegurar a disponibilidade contínua de serviços de comunicação visual para atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias dos diversos órgãos municipais, reduzindo o tempo de resposta às necessidades administrativas;
- d) Proporcionar maior eficiência na gestão das demandas relacionadas à instalação, manutenção e substituição de fachadas, placas, letreiros, painéis, adesivos, totens e demais elementos de identificação visual;
- e) Melhorar a apresentação, organização e conservação dos prédios públicos, contribuindo para a valorização do patrimônio público municipal;
- f) Obter materiais e serviços com padrões adequados de qualidade, resistência e durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- g) Possibilitar a contratação dos serviços de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade, planejamento e racionalização dos gastos públicos;
- h) Garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021;
- i) Assegurar maior transparência e efetividade na comunicação entre a Administração Pública e a população, por meio da adequada sinalização e identificação dos serviços e equipamentos públicos municipais.

9.2 Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o fortalecimento da gestão pública, para a melhoria da comunicação institucional e para a adequada identificação dos espaços públicos, proporcionando benefícios diretos à Administração e à coletividade.



10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 A execução dos serviços de comunicação visual, compreendendo a confecção, fornecimento, instalação, manutenção e substituição de fachadas e demais elementos de identificação visual, poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, especialmente relacionados ao consumo de matérias-primas e à geração de resíduos decorrentes dos processos de fabricação, instalação, manutenção e substituição dos materiais utilizados.

10.2 Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- a) Geração de resíduos sólidos provenientes de lonas, adesivos, chapas metálicas, acrílicos, estruturas de alumínio, PVC, materiais de embalagem e demais componentes utilizados na execução dos serviços;
- b) Descarte de materiais substituídos durante a manutenção ou renovação das fachadas e elementos de comunicação visual;
- c) Consumo de recursos naturais empregados na fabricação dos materiais utilizados nos serviços;
- d) Geração de resíduos oriundos de recortes, sobras de produção e materiais inservíveis decorrentes da execução contratual;
- e) Possível utilização de tintas, solventes, colas e outros insumos que demandam destinação ambientalmente adequada.

MEDIDAS MITIGADORAS

10.3 Visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- a) Priorizar, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental;
- b) Promover a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- c) Adotar práticas que reduzam desperdícios de materiais durante os processos de fabricação e instalação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

- d) Destinar adequadamente os materiais substituídos ou removidos das unidades administrativas, observando as normas ambientais aplicáveis;
- e) Utilizar produtos e insumos que atendam aos padrões de qualidade e segurança ambiental exigidos pelos órgãos competentes;
- f) Orientar os profissionais envolvidos quanto às boas práticas de sustentabilidade e gestão de resíduos.

10.4 Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas de controle e sustentabilidade acima descritas, não havendo impedimentos ambientais relevantes para a realização da contratação.

11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, considerando a necessidade administrativa identificada, as soluções analisadas, os requisitos da contratação, os aspectos técnicos e operacionais envolvidos, os resultados pretendidos, os impactos ambientais avaliados e a compatibilidade da solução com o interesse público, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

A solução proposta, consistente no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, compreendendo a confecção, fornecimento, instalação, manutenção e substituição de fachadas e demais elementos de identificação visual, mostra-se adequada para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Petrolândia/PE.

Verificou-se que a contratação é tecnicamente viável, uma vez que existem no mercado empresas aptas a executar os serviços demandados, dispondo da capacidade operacional, dos materiais e dos recursos necessários para o atendimento das especificações pretendidas pela Administração.

Sob o aspecto econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais vantajosa, considerando que as demandas possuem natureza variável e quantitativos estimados, permitindo que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisições desnecessárias e promovendo maior racionalização dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 – PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO - CEP 56.460-000
FONE: (87) 3851-1156 - CNPJ 10.106.235/0001-16

A contratação também se mostra alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada identificação dos órgãos públicos, a padronização da comunicação institucional e a melhoria da prestação dos serviços públicos à população.

Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** a realização da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

Petrolândia/PE, 19 de Junho de 2026.

Lecilda Maria da Silva Monteiro

Chefe de Gabinete

Portaria 014/2025